



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



**PORTARIA Nº. 008/2018**

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins administrativos, tributários e comerciais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO** para proceder caso a caso, a avaliação localizada **DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS** com apresentação de laudo minucioso contendo, todas as especificações que levam à valorização do imóvel, tais como, acesso, localização, benfeitorias e seu estado de conservação, topografia, qualidade do solo, exploração ou inexploração de atividades agropastoris, extrativas, etc., situação jurídica e fiscal.

**Art. 2º** - Para integrar esta Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, com atribuições para o corrente exercício até **31.12.2018**, ficam nomeadas as seguintes pessoas: 1) **ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG. Nº. 5.342.786-3 e CPF Nº. 723.110.109-72, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, nº. 336; 2) **CLÁUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 35621830 SSP/PR e CPF Nº. 683.306.269-20, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, 150; 3) **ODAIR ROSILDO FARINHA**, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 3957.180-3 SSP/PR. e CPF Nº. 551.812.959-91, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Rui Barbosa, 222; 4) **MARCO ANTONIO VICENTE DE VICENTE**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG. Nº. 4.337.187-8 SSP/PR e CPF Nº. 018.551.649-14, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Rui Barbosa, nº 246 ; 5) e **EDEMIR AUGUSTO PIVA**, brasileiro, casado, servidor público efetivo Estadual, Técnico Extensionista do Instituto Emater, portador do RG. Nº. 3.275.841-0 SSP/PR e CPF Nº. 450.788.159-53, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Dom Tadey, 785.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jundiá do Sul PR, 19 de janeiro de 2018.

Eclair Rauen  
Prefeito

**Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL**

*Polícia Externa*  
**Em 24 / 01 de 2018**  
*edição 1886*  
*pg 16, 17*





**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO para proceder caso a caso, a avaliação localizada DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS com apresentação de laudo minucioso contendo, todas as especificações que levam à valorização do imóvel, tais como, acesso, localização, benfeitorias e seu estado de conservação, topografia, qualidade do solo, exploração ou inexploração de atividades agropastoris, extrativas, etc., situação jurídica e fiscal.

Art. 2º - Para integrar esta Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, com atribuições para o corrente exercício até 31.12.2018, ficam nomeadas as seguintes pessoas: 1) ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG. Nº. 5.342.786-3 e CPF Nº. 723.110.109-72, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, nº. 336; 2) CLAUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 35621830 SSP/PR e CPF Nº. 683.306.269-20, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, 150; 3) ODAIR ROSILDO FARINHA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 3957.180-3 SSP/PR e CPF Nº. 551.812.959-91, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua Rui Barbosa, 222; 4) MARCO ANTONIO VICENTE DE VICENTE, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG. Nº. 4.337.187-8 SSP/PR e CPF Nº. 018.551.649-14, residente e domiciliado nesta cidade sito na Rui Barbosa, nº 246; 5) EDEMIR AUGUSTO PIVA, brasileiro, casado, servidor público efetivo Estadual, Técnico Extensionista do Instituto Emater, portador do RG. Nº. 3.275.841-0 SSP/PR e CPF Nº. 450.788.159-53, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Dom Tadeu, 785.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jundiá do Sul PR, 19 de janeiro de 2018.

Eclair Rauem  
Prefeito

**PINHALÃO**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Aditivo Nº. TERMO ADITIVO 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017 REGISTRO DE PREÇO Processo nº. 73/2017 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO Contratada...: MARA MONALISA GUADALUP MALAQUIAS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA do presente contrato, de forma que fica adjudicado item 101 para o Segundo colocado, diminuindo assim o valor em R\$ 11.482,44 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor global de R\$ 306.739,20 (trezentos e seis mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para R\$ 295.256,76 (duzentos e oventa e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pinhalão - PR, 20 de dezembro de 2017.

**DECRETO 008/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1637/2017 de 12 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), conforme segue:

08 - AGROPECUARIA	
01 - AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
534 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1814 - Equip. e material permanente	R\$ 197.000,00
TOTAL	R\$ 197.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos do Ministério da Agricultura - SICONV Convenio 852577/2017, como segue:

EXCESSO	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONVENIO - FONTE 814	R\$ 195.000,00
Excesso rendimentos de aplicação fonte 814	R\$ 2.000,00
TOTAL DE EXCESSO	R\$ 197.000,00

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme segue:

08 - AGROPECUARIA	
01 - AGROPECUARIA	
20.606.0009.1.016 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
537 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1815 - Equip. e material permanente	R\$ 98.000,00
TOTAL	R\$ 98.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos do Ministério da Agricultura - SICONV Convenio 852050/2017, como segue:

EXCESSO	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONVENIO - FONTE 815	R\$ 97.500,00
Excesso rendimentos de aplicação fonte 815	R\$ 500,00
TOTAL DE EXCESSO	R\$ 98.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2018.

**SERGIO INACIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 010/2017**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1641/2017 de 12 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), conforme segue:

10 - PESCA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
02 - INDUSTRIA	
22.661.0007.1.049 - CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL	
538 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - 1816 - Obras e instalações	R\$ 298.000,00
TOTAL	R\$ 298.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - SICONV Convenio 852384/2017, como segue:

EXCESSO	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONVENIO - FONTE 816	R\$ 292.500,00
Excesso rendimentos de aplicação fonte 816	R\$ 5.500,00
TOTAL DE EXCESSO	R\$ 298.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2018.

**SERGIO INACIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 011/2018**

Súmula: Declaram inservíveis veículos e maquinários do município.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Ficam declarados Inservíveis os seguintes veículos e maquinários pertencentes ao Município de Pinhalão:

- a) GM/ASTRA SEDAN ANO MODELO 2004; CHASSI 9BGTT69B04B176550 PLACA DNI 3622; RENAVALM 824686403;
- b) ÔNIBUS MERCEDES BENZ/0371 DIESEL ANO MODELO 1998; CHASSI 9BM364287J060874 PLACA BXJ4845-PR; RENAVALM 317332309.
- c) MOTO NIVELADORA HUBBER WARCO ANO 1981.
- d) FIAT/PALIO EX; ANO E MODELO 2001; PLACA CVL 4406-GO; RENAVALM 754938824; CHASSI 9BD17140212047968. COR PRETA GASOLINA
- e) RENAULT MASTER ALTECHAMB DIESEL; PLACA

n) VW/GOL 16V PLACA ATUAL: KDX8300 - GO; RENAVALM: 726348864 - ANO/ MODELO: 2000 CHASSI: 9BW-ZZZ377YPO031386 COMBUSTÍVEL: GASOLINA; COR: BRANCA.

o) FIAT/PALIO EL - PLACA DR31670 - SC; RENAVALM 674631005; CHASSI 9BD178237V0258815; COR: VERMELHA; ANO/MOD: 1997.

p) RETRO-ESCAVADEIRA 4X4 JCB MODELO 3C COR: AMARELA POTENCIA: 86 HP CHASSI 9B9214T04ABDT4437; ANO 2010; MOTOR DESMONTADO, SEM PLACQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE. LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00

q) RETRO-ESCAVADEIRA JCB 4X4 MODELO 3C COR: AMARELA; POTENCIA: 86 HP; CHASSI 9B9214T-24BBDT4779; ANO 2011; DESMONTADA ALGUMAS PEÇAS PODENDO APRESENTAR FALTAS DE ALGUMAS, REGULARIZAÇÃO POR CONTA DO ARREMATANTE.

r) FIAT/PALIO FIRE FLEX; RENAVALM: 858156881 CHASSI: 9BD1703G62632285 PLACA: AMW1833-SP - ANO/ MOD: 2005/+2006; COR: PRATA;

s) TOYOTA/FILDER RENAVALM: 9BR727EC268641946 CHASSI: 9BR72ZEC268641946 PLACA: MXA 0044 - SP ANO/MOD: 2006; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; COR: PRETA.

t) VW/PARATI CL 1.8 MI; RENAVALM 675074541; CHASSI: 9BWZZ379V090798; PLACA: COK7869-SP; ANO/MOD 1997 - FLEX - COR: BRANCA.

u) VW/QUANTUM; RENAVALM 660035090; CHASSI: 9BW-ZZZ331TPP041854; PLACA: JE04168-GO; ANO/MOD 1996 - GASOLINA - COR: VERDE.

v) VW/GOL 1.0 FLEX; PLACA: AVR-7087; ANO/MOD 2011/2012; RENAVALM 00416558658; CHASSI 9BWAA05W9CP087087; COR: BRANCA.

w) FIAT/UNO ELETRONIC; PLACA: AFB-8305; RENAVALM 0063023596-1; CHASSI 9BD14600055405421 ANO/MOD 1995 - GASOLINA - COR: BRANCA.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2018.

**SERGIO INACIO RODRIGUES** Prefeito Municipal

**DECRETO 012/2018**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1643/2017 de 12 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

08 - AGROPECUARIA	
01 - AGRICULTURA	
20.606.0009.1.016 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	
539 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - 1817 - Equipamento e material permanente	R\$ 245.000,00
TOTAL	R\$ 245.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos recursos da Secretaria de Estado do Agricultura e do Abastecimento-SEAB convenio 198/2017, como segue:

EXCESSO	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONVENIO - FONTE 817	R\$ 240.166,67
Excesso rendimentos de aplicação fonte 817	R\$ 4.833,33
TOTAL DE EXCESSO	R\$ 245.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de janeiro de 2018.

**SERGIO INACIO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**ERRATA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
Aditivo Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 235/2016- Concorrência nº 15/2016- Processo nº 127/2016  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO  
Contratada...: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando o seu vencimento para 11